



SUMÁRIO

- ERRATA AOS DECRETOS Nº 2700 E 2701 DE 09 DE JUNHO DE 2021
- PROCESSO 000010/2021, E DECRETOS DE Nº 2704, 2705 E 2705 DE 14 DE JUNHO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÕES DE SERVIDORAS MUNICIPAIS EM RAZÃO DE CONFIGURAÇÃO DO ABANDONO DE CARGO.



Decreto



ERRATA AO DECRETO Nº 2701, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Na publicação da Edição nº 01031, de 09 de junho de 2021 do Diário Oficial do Município, na página 003, no Artigo 2º, **onde se lê:** "este decreto entra em vigor na data de sua publicação.", **leia-se:** "este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos do dia 01 de junho de 2021."

João Dourado – Bahia, 14 de junho de 2021.


ROSÂNGELA CARDOSO DOURADO LOULA
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 RUA DR. MÁRIO DOURADO, 16, 1º ANDAR - CENTRO

Digitalizado com CamScanner



ERRATA AO DECRETO Nº 2700, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Na publicação da Edição nº 01031, de 09 de junho de 2021 do Diário Oficial do Município, na página 002, no Artigo 2º, **onde se lê:** "este decreto entra em vigor na data de sua publicação.", **leia-se:** "este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos do dia 01 de junho de 2021."

João Dourado – Bahia, 14 de junho de 2021.


ROSÂNGELA CARDOSO DOURADO LOULA
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 RUA DR. MÁRIO DOURADO, 16, 1º ANDAR - CENTRO

Digitalizado com CamScanner



Outros



DECRETO Nº 2704/2021 – DE 14 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe acerca da demissão de servidora municipal em razão de configuração do abandono de cargo, na forma do artigo 122, da Lei 395/2009, e determina a vacância do cargo público ocupado pela mesma, na forma do artigo 39, I, da Lei 395/2009".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO o princípio constitucional da legalidade (art. 37, *caput*, CF/88), de obediência obrigatória pela Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o quanto disposto no artigo 39, inciso I, da Lei Municipal nº. 395/2009, determinando a demissão como causa de vacância do cargo público;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela da Administração Pública, amplamente consagrado nos tribunais, a teor das SÚMULAS 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), e previsto no artigo 165 da Lei Municipal n. 395/2009, por meio do qual a Administração deverá rever seus atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Geral do Município que opina no sentido de que "restou configurado o instituto do abandono de cargo [...], posto que ultrapassou o prazo previsto em lei para retorno das atividades, sem que esse tenha ocorrido, ou não houve qualquer formalização do pedido de afastamento",

CONSIDERANDO que houve a notificação da servidora para apresentação de defesa por meio pessoal ou através de representante legal, referente ao Processo Administrativo nº 000010/21, e que transcorreu *in albis* o prazo para manifestação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica demitida a servidora pública municipal abaixo listada, em razão do abandono de cargo, na forma do artigo 122 da Lei Municipal 395/2009,

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.981.510/0001-48
CEP: 44920-000. RUA DR. MÁRIO DOURADO, Nº16, 1º ANDAR - CENTRO

Digitalizado com CamScanner




JOÃO
DOURADO

declarando a vacância do cargo público, ocupado pela respectiva servidora, na forma do art. 39, inciso I, da Lei Municipal 395/2009:

| NOME | MAT. | CPF | ADMISSÃO | CARGO | LOTAÇÃO |
|-----------------------------|------|----------------|------------|-----------------------|-------------------------------------|
| CIRENE ALEXANDRE DE QUEIROZ | 688 | 381.419.815-87 | 31/01/1995 | TÉCNICA DE ENFERMAGEM | HOSPITAL MUNICIPAL DR. BENEDITO NEY |

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em 14 de junho de 2021.


ROSÂNGELA CARDOSO DOURADO LOULA
PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO



GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO Nº. 000010/2021

SERVIDORA INTERESSADA: CIRENE ALEXANDRE DE QUEIROZ

OBJETO: EXONERAÇÃO DECORRENTE DE ABANDONO DE CARGO

DECISÃO

Vistos.

Em face das informações constantes dos autos, constatado a ocorrência do afastamento do serviço público sem qualquer justificativa, solicitação e/ou comunicação pela servidora interessada, e tendo em vista a orientação da Procuradoria Geral, constante no processo em epígrafe, é cogente a aplicação combinada dos artigos 117, I e art. 122, da Lei 395/2009, que determina a aplicação de demissão nos casos de abandono de cargo, bem como explicita que o abandono de cargo restará configurando quando ocorrer a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias corridos.

Considerando que a servidora interessada deixou de comparecer ao serviço desde o mês de Dezembro de 2019, sem apresentar qualquer justificativa, solicitação e/ou comunicação, e, tendo sido notificada em 19/04/2021, transcorreu *in albis* o prazo de apresentação de defesa, e adotando como razão de decidir os fundamentos de Direito expostos no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, decido:

- 1º) **DECLARAR EXTINTO O VÍNCULO FUNCIONAL DA SERVIDORA CIRENE ALEXANDRE DE QUEIROZ**, com efeitos a partir da publicação no diário oficial do município; e
- 2º) **DECLARAR** a vacância do cargo público ocupado pela referida servidora pública municipal, em razão de sua demissão por abandono de cargo, conforme prevê o artigo 39, inciso I, da Lei Municipal nº 395/2009, com efeitos a partir da publicação do decreto no diário oficial do município.

Dê-se ciência à servidora interessada, enviando cópia desta Decisão e do Decreto de Exoneração.

Logo após, ao arquivo.

João Dourado – Bahia, 14 de Junho de 2021.


ROSÂNGELA CARDOSO DOURADO LOULA
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 RUA DR. MÁRIO DOURADO, 16, 1º ANDAR-CENTRO

Digitalizado com CamScanner



JOÃO
DOURADO

DECRETO Nº 2705/2021 – DE 14 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe acerca da demissão de servidora municipal em razão de configuração do abandono de cargo, na forma do artigo 122, da Lei 395/2009, e determina a vacância do cargo público ocupado pela mesma, na forma do artigo 39, I, da Lei 395/2009".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO o princípio constitucional da legalidade (art. 37, *caput*, CF/88), de obediência obrigatória pela Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o quanto disposto no artigo 39, inciso I, da Lei Municipal nº. 395/2009, determinando a demissão como causa de vacância do cargo público;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela da Administração Pública, amplamente consagrado nos tribunais, a teor das SÚMULAS 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), e previsto no artigo 165 da Lei Municipal n. 395/2009, por meio do qual a Administração deverá rever seus atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos;

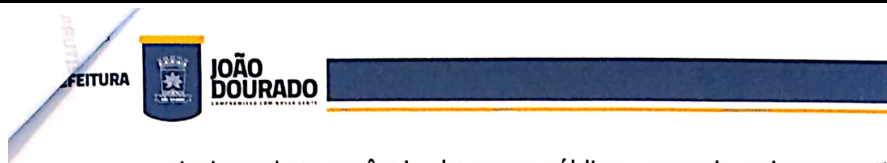
CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Geral do Município que opina no sentido de que "restou configurado o instituto do abandono de cargo [...], posto que ultrapassou o prazo previsto em lei para retorno das atividades, sem que esse tenha ocorrido, ou não houve qualquer formalização do pedido de afastamento",

CONSIDERANDO que houve a notificação da servidora para apresentação de defesa por meio pessoal ou através de representante legal, referente ao Processo Administrativo nº 000010/21, e que transcorreu *in albis* o prazo para manifestação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica demitida a servidora pública municipal abaixo listada, em razão do abandono de cargo, na forma do artigo 122 da Lei Municipal 395/2009,

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.981.510/0001-48
CEP: 44920-000. RUA DR. MÁRIO DOURADO, Nº16, 1º ANDAR - CENTRO




declarando a vacância do cargo público, ocupado pela respectiva servidora, na forma do art. 39, inciso I, da Lei Municipal 395/2009:

| NOME | MAT. | CPF | ADMISSÃO | CARGO | LOTAÇÃO |
|---------------------------|------|----------------|------------|----------------------|-------------------------------------|
| EUDAIANE MENEZES DE SOUZA | 2696 | 026.483.655-32 | 16/12/2011 | AUXILIAR OPERACIONAL | HOSPITAL MUNICIPAL DR. BENEDITO NEY |

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em 14 de junho de 2021.


ROSÂNGELA CARDOSO DOURADO LOULA
PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO



GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO Nº. 000010/2021

SERVIDORA INTERESSADA: EUDAIANE MENEZES DE SOUZA

OBJETO: EXONERAÇÃO DECORRENTE DE ABANDONO DE CARGO

DECISÃO

Vistos.

Em face das informações constantes dos autos, constatado a ocorrência do afastamento do serviço público sem qualquer justificativa, solicitação e/ou comunicação pela servidora interessada, e tendo em vista a orientação da Procuradoria Geral, constante no processo em epígrafe, é cogente a aplicação combinada dos artigos 117, I e art. 122, da Lei 395/2009, que determina a aplicação de demissão nos casos de abandono de cargo, bem como explícita que o abandono de cargo restará configurando quando ocorrer a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias corridos.

Considerando que a servidora interessada deixou de comparecer ao serviço desde o mês de Janeiro de 2015, sem apresentar qualquer justificativa, solicitação e/ou comunicação, e, tendo sido notificada em 04/05/2021, transcorreu *in albis* o prazo de apresentação de defesa, e adotando como razão de decidir os fundamentos de Direito expostos no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, decido:

- 1º) **DECLARAR EXTINTO O VÍNCULO FUNCIONAL DA SERVIDORA EUDAIANE MENEZES DE SOUZA**, com efeitos a partir da publicação no diário oficial do município; e
- 2º) **DECLARAR** a vacância do cargo público ocupado pela referida servidora pública municipal, em razão de sua demissão por abandono de cargo, conforme prevê o artigo 39, inciso I, da Lei Municipal nº 395/2009, com efeitos a partir da publicação do decreto no diário oficial do município.

Dê-se ciência à servidora interessada, enviando cópia desta Decisão e do Decreto de Exoneração.

Logo após, ao arquivo.

João Dourado – Bahia, 14 de Junho de 2021.


ROSÂNGELA CARDOSO DOURADO LOULA
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 RUA DR. MÁRIO DOURADO, 16, 1º ANDAR-CENTRO

Digitalizado com CamScanner



PREFEITURA



JOÃO
DOURADO

DECRETO Nº 2706/2021 – DE 14 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe acerca da demissão de servidora municipal em razão de configuração do abandono de cargo, na forma do artigo 122, da Lei 395/2009, e determina a vacância do cargo público ocupado pela mesma, na forma do artigo 39, I, da Lei 395/2009".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO o princípio constitucional da legalidade (art. 37, *caput*, CF/88), de obediência obrigatória pela Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o quanto disposto no artigo 39, inciso I, da Lei Municipal nº. 395/2009, determinando a demissão como causa de vacância do cargo público;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela da Administração Pública, amplamente consagrado nos tribunais, a teor das SÚMULAS 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), e previsto no artigo 165 da Lei Municipal n. 395/2009, por meio do qual a Administração deverá rever seus atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Geral do Município que opina no sentido de que "restou configurado o instituto do abandono de cargo [...], posto que ultrapassou o prazo previsto em lei para retorno das atividades, sem que esse tenha ocorrido, ou não houve qualquer formalização do pedido de afastamento",

CONSIDERANDO que houve a notificação da servidora para apresentação de defesa por meio pessoal ou através de representante legal, referente ao Processo Administrativo nº 000010/21, e que transcorreu *in albis* o prazo para manifestação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica demitida a servidora pública municipal abaixo listada, em razão do abandono de cargo, na forma do artigo 122 da Lei Municipal 395/2009,

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.981.510/0001-48
CEP: 44920-000. RUA DR. MÁRIO DOURADO, Nº16, 1º ANDAR - CENTRO



declarando a vacância do cargo público, ocupado pela respectiva servidora, na forma do art. 39, inciso I, da Lei Municipal 395/2009:

| NOME | MAT. | CPF | ADMISSÃO | CARGO | LOTAÇÃO |
|--------------------------------|------|----------------|------------|-----------------------|-------------------------------------|
| MARSILEIDE RODRIGUES S DOURADO | 1137 | 443.389.455-91 | 01/04/2002 | TÉCNICA DE ENFERMAGEM | HOSPITAL MUNICIPAL DR. BENEDITO NEY |

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em 14 de junho de 2021.


ROSÂNGELA CARDOSO DOURADO LOULA
PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO



GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO Nº. 000010/2021

SERVIDORA INTERESSADA: MARSILEIDE RODRIGUES S. DOURADO

OBJETO: EXONERAÇÃO DECORRENTE DE ABANDONO DE CARGO

DECISÃO

Vistos.

Em face das informações constantes dos autos, constatado a ocorrência do afastamento do serviço público sem qualquer justificativa, solicitação e/ou comunicação pela servidora interessada, e tendo em vista a orientação da Procuradoria Geral, constante no processo em epígrafe, é cogente a aplicação combinada dos artigos 117, I e art. 122, da Lei 395/2009, que determina a aplicação de demissão nos casos de abandono de cargo, bem como explicita que o abandono de cargo restará configurando quando ocorrer a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias corridos.

Considerando que a servidora interessada deixou de comparecer ao serviço desde o mês de Junho de 2010, sem apresentar qualquer justificativa, solicitação e/ou comunicação, e, tendo sido notificada em 05/05/2021, transcorreu *in albis* o prazo de apresentação de defesa, e adotando como razão de decidir os fundamentos de Direito expostos no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, decido:

- 1º) **DECLARAR EXTINTO O VÍNCULO FUNCIONAL DA SERVIDORA MARSILEIDE RODRIGUES S. DOURADO**, com efeitos a partir da publicação no diário oficial do município; e
- 2º) **DECLARAR** a vacância do cargo público ocupado pela referida servidora pública municipal, em razão de sua demissão por abandono de cargo, conforme prevê o artigo 39, inciso I, da Lei Municipal nº 395/2009, com efeitos a partir da publicação do decreto no diário oficial do município.

Dê-se ciência à servidora interessada, enviando cópia desta Decisão e do Decreto de Exoneração.

Logo após, ao arquivo.

João Dourado – Bahia, 14 de Junho de 2021.


ROSÂNGELA CARDOSO DOURADO LOULA
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 RUA DR. MÁRIO DOURADO, 16, 1º ANDAR-CENTRO

Digitalizado com CamScanner